



# Câmara Municipal de Vereadores

## São Vicente do Sul – RS.

Rua General João Antônio N° 1551–Telefone (55) 3257 1205  
CEP 97420-000 – E-mail [secretaria@camarasaovicentedosul.rs.gov.br](mailto:secretaria@camarasaovicentedosul.rs.gov.br)  
São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul

### RESOLUÇÃO Nº 04/2021

ALTERA O INCISO IV, DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.063/2014, 5099/2014, 5348/2016, 5542/2018 E 5830/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul – RS, **Gilberto Valdemar Rosa**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores nos termos do artigo 71, Parágrafo 1º, Inciso IV, Art. 49, Parágrafo 2º, Inciso X, Artigo 36, inciso V do Regimento Interno e art. 27 da Lei Municipal 5063/2014, aprovam e promulgam a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O Quadro de vencimentos básicos dos Funcionários e Servidores Públicos do Poder Legislativo deste Município passará a ter os seguintes valores.

PADRÃO	CLASSES						
	A	B	C	D	E	F	G
1	1.101,01	1156,06	1213,86	1274,55	1338,28	1405,19	1475,45
2	1.923,81	2020,00	2121,00	2227,05	2338,40	2455,32	2578,09
3	2.500,73	2625,77	2757,06	2894,91	3039,66	3191,58	3351,16
4	4.226,90	4438,25	4660,16	4893,17	5137,83	5394,72	5664,46

**Art. 2º** - Os valores dos padrões 1, 2, 3, e 4 são para carga horária de 40 horas.

**Parágrafo Único** - para os cargos de Tesoureiro e Contador que foram contratados com carga horária reduzida, o vencimento será pago proporcional ao número de 30 horas.

**Art. 3º** - São fixados os seguintes valores para a tabela de pagamentos para os Cargos em Comissões e Função Gratificada:

<b>Cargos em Comissões</b>		<b>Funções Gratificadas</b>
CC-1	1.377,20	FG – 535,04
CC-3	2.509,93	

**Art. 4º** - Esta resolução tem efeito retroativo, passando a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, aos nove dias do mês de setembro do ano de 2021.

  
**GILBERTO VALDEMAR ROSA**  
Presidente